



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Memorando nº 872 / 2022 - TRE-AL/PRE/PREG

Maceió, 31 de julho de 2022.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Participação de servidor da SPAE. Curso Presencial: 16º Pregão Week. 03 a 07 de outubro em Foz do Iguaçu. Instituto Negócios Públicos.

Senhor Secretário de Administração (com cópia à Coordenadoria de Serviços Gerais),

Mediante o presente **solicita-se o apoio do Senhor perante a Alta Administração** do Egrégio TRE/AL para que o subscrevente possa **participar pela primeira vez de forma presencial** do renomado evento de capacitação "**Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão**" que será realizado pela 16ª vez **de 03 a 07 de outubro em Foz do Iguaçu/PR** pelo Instituto de Negócios Públicos.

O servidor Sergio Menegaz no período de 26 e 27/05/2022 fez o seu Curso de "Formação de Pregoeiro. Poucos dias depois foi designado pelo Presidente do TRE/AL como um dos três Pregoeiros Oficiais de nosso Tribunal, conforme Portaria Presidência 237/2022 anexa (1115200). **A partir de então, o servidor:**

- atuou de forma oficial como Pregoeiro e concluiu com sucesso os pregões eletrônicos de números: 32/2022 (9 itens de ar condicionado); 37/2022 (serviços de suporte de informática); 43/2022 (conserto de 3 condensadoras no prédio Sede do TRE); 53/2022 (7 itens de gênero alimentício); 54/2022 (32 itens de material elétrico) e 61/2022 (serviço de locação de 3 geradores para as Eleições de 2022);
- está concluindo o PE 48/2022 (SRP de mais de 300 computadores);
- proferiu decisões em 3 recursos administrativos nos Pregões 32/2022 e 37/2022;
- autou como equipe de apoio em mais de uma dezena de pregões eletrônicos que foram feitos pelos outros dois Pregoeiros Oficiais;
- negociou com sucesso melhores preços nas propostas dos pregões 32, 37, 48,

54 e 61 tendo conseguido uma economia de cerca vinte mil reais para os contribuintes.

Entende-se **como razões que fundamentam a autorização para participação de forma presencial** do Pregoeiro Oficial Sergio Menegaz no 16º Pregão Week:

- permitir ao servidor executar todos os procedimentos nos pregões em que atuar plenamente de acordo com a legislação, a melhor doutrina e as orientações do Tribunal de Contas de União;
- trocar boas experiências práticas com vários Pregoeiros que atuam nos mais diversos órgãos e entidades públicas do Brasil;
- fornecer a esse Pregoeiro Oficial do TRE/AL subsídios para orientar e apoiar o Egrégio Tribunal na implantação integral da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que deve se dar no mais tardar até o dia primeiro de abril de dois mil e três;
- fazer com que o servidor aprenda mais técnicas de negociação que trarão maiores economias orçamentárias pra o TRE/AL bem como para o bolso dos contribuintes;
- permitir que Sergio Menegaz possa replicar as boas práticas e os conhecimentos adquiridos com os outros dois Pregoeiros Oficiais (João Hermínio e Weber Cavalcante).

Segue a página oficial do curso "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão": [16º Pregão Week](#) na qual **nota-se que o curso em questão tem como diferenciais:**

- Presença confirmada dos maiores profissionais da área de Pregões no Brasil, destacando-se os nomes de: Benjamin Zymler (Ministro do TCU); Victor Amorim (doutorando, advogado e autor de livros); Anderson Pedra (Pós-doutor, advogado e autor de diversas obras jurídicas); Joel Menezes Niebuhr (Doutor e autor de diversos livros); Dawison Barcelos (Mestre, servidor do TCU, autor de livros e criador do site "O Licitante"); Paulo Teixeira (Pregoeiro com destaque nacional, consultor há mais de 20 anos em licitações e autor de livros); Tatiana Camarão (Mestre e autora de livros); Macos Nóbrega (Pós-Doutor e Conselheiro do TCE/PE); Felipe Boselli (Doutor, advogado e autor de livros); Flaviana Paim (contadora e autora de livros) e Michelle Marry (Mestre, membro do INCP e autora de artigos);
- Com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle;
- Essa visão multifatorial tende a compreender, dentro de suas especificidades, a

intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão;

- As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações e seus regulamentos, analisando-as sob um viés crítico e prático, atrelando-as, na medida do possível, com as funcionalidades operacionais dos sistemas de pregão eletrônico

Quanto a empresa de capacitação: Instituto de Negócios Públicos, afere-se as seguintes **vantagens competitivas**:

- Conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de palestrantes renomados e de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional;
- Mais de 20 (vinte) anos de experiência em capacitação na área de compras públicas;
- Capacitação efetiva de 25.000 (vinte e cinco mil) Pregoeiros;
- É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes;
- Realiza há 16 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros;
- Todos os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento;
- Oferece suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos.

De todo o exposto, **solicita-se o apoio da SAD e COSEG** para que o servidor Sergio Menegaz seja capacitado no Curso de "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão" pelo Instituto de Negócios Públicos que será ministrado **presencialmente** em Foz do Iguaçu nos dias três a sete de outubro de 2022

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Pregoeiro**, em 31/07/2022, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Assim, com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em **cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle.** Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

Cada pilar corresponderá a um painel derivado em palestras com temáticas correlatas e abrangidas pelos temas gerais, sendo o dia intermediário do evento **(09/10/2022)** dedicado exclusivamente às oficinas com temas específicos e abordagem essencialmente prática.

• **Painel I: Normatização e regulamentação do pregão na Nova Lei de Licitações**

• **Painel II: Competências e atribuições do Pregoeiro**

• **Painel III: Procedimento e responsabilização**

• **Painel IV: Dilemas do Pregoeiro**

• **Painel V: Órgão de controle e jurisprudência**

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações e seus regulamentos, analisando-as sob um viés crítico e prático, atrelando-as, na medida do possível, com as funcionalidades operacionais dos sistemas de pregão eletrônico.

No encerramento do evento será realizada um debate de análise da existência de um “regime transitório” da jurisprudência com o advento da Nova Lei de Licitações. Afinal, como irá se comportar o TCU diante das novas regras e o que os agentes públicos devem esperar da atuação da Corte de Contas?

Garanta sua inscrição!

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuam nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Livro Digital ou Impresso "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares"
- Apostila digital com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br

MODALIDADE

PRESENCIAL OU ONLINE

Realizado de 03 a 07 de Outubro de 2022, totalizando 30 horas de capacitação



ONLINE 100% AO VIVO.

O evento será transmitido online para todo Brasil, por meio da plataforma de streaming Zoom.



PRESENCIAL - LOCAL DO EVENTO

Mabu Thermas Grand Resort
Av, das Cataratas, 3175
Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR
Reservas: 0800 41 7040

Mabu
HOTÉIS & RESORTS



A Rede Mabu oferece há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 03/10

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura do salão
20h00 às 20h15	ABERTURA O crepúsculo do antigo regime: a Lei nº 8.666/1993 deixará saudades? Em breve

TERÇA-FEIRA - 04/10

Painel I – Normatização e regulamentação	
08h30 às 09h30	O pregão da NLL: o que realmente muda? Em breve
09h30 às 10h30	Pregoeiro comissionado? Em breve
10h30 às 10h45	Coffee Break
10h45 às 12h00	Regulamentação do pregão por Estados e Municípios: limites e possibilidades Em breve
12h00 às 14h00	Almoço
Painel II – Competências e atribuições do Pregoeiro	
14h00 às 15h00	Sistema de nulidades e dever de saneamento na NLL: e agora Pregoeiro? Em breve
15h00 às 16h00	Avaliação da economicidade da contratação: o que compete ao Pregoeiro? Em breve

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



16h00 às 16h15	Coffee Break
16h15 às 18h00	DEBATE Precisamos falar das condições de trabalho do Pregoeiro: ônus argumentativo, consensos institucionais e regulamentação Em breve

QUARTA-FEIRA - 05/10

OFICINAS PRESENCIAIS

08h30 às 12h30	Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB Em breve Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL Em breve Novidades procedimentais da NLL para o pregão Em breve Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL Em breve Boas práticas na condução de pregão eletrônico: como potencializar o uso do Comprasnet Em breve
10h30 às 10h45	Coffee Break
12h00 às 14h00	Almoço
14h00 às 18h00	Pregão para bens e serviços de TI: o que o Pregoeiro deve saber? Em breve Pregão para serviços de engenharia: o que o Pregoeiro deve saber sobre a aceitabilidade das planilhas e documentos de habilitação? Em breve Pregão para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra: o que o Pregoeiro deve se atentar em relação ao julgamento das propostas? Em breve

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



14h00 às 18h00	<p>SRP na Nova Lei de Licitações</p> <p>Em breve</p> <p>O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?</p>
16h00 às 16h15	<p><i>Coffee Break</i></p>

QUARTA-FEIRA - 05/10

OFICINAS ONLINE

08h30 às 12h30	<p>Pregão para bens e serviços de TI: o que o Pregoeiro deve saber?</p> <p>Em breve</p> <p>Pregão para serviços de engenharia: o que o Pregoeiro deve saber sobre a aceitabilidade das planilhas e documentos de habilitação?</p> <p>Em breve</p> <p>Pregão para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra: o que o Pregoeiro deve se atentar em relação ao julgamento das propostas?</p> <p>Em breve</p> <p>SRP na Nova Lei de Licitações</p> <p>Em breve</p> <p>O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?</p> <p>Em breve</p>
10h30 às 10h45	<p><i>Coffee Break</i></p>
12h00 às 14h00	<p><i>Almoço</i></p>
14h00 às 18h00	<p>Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB</p> <p>Em breve</p> <p>Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL</p> <p>Em breve</p>

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



14h00 às 18h00	<p>Novidades procedimentais da NLL para o pregão <i>Em breve</i></p> <p>Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL <i>Em breve</i></p> <p>Boas práticas na condução de pregão eletrônico: como potencializar o uso do Comprasnet</p>
16h00 às 16h15	<i>Coffee Break</i>

QUINTA-FEIRA - 06/10

Painel III – Procedimento e responsabilização	
08h30 às 09h30	<p>A assessoria jurídica e o Pregoeiro: a busca por alteridade? <i>Em breve</i></p>
09h30 às 10h30	<p>O Pregoeiro e a fase preparatória: entre a colaboração e a responsabilidade <i>Em breve</i></p>
10h30 às 10h45	<i>Coffee Break</i>
10h45 às 12h00	<p>Fraudes e crimes no pregão: e agora Pregoeiro? <i>Em breve</i></p>
12h00 às 14h00	<i>Almoço</i>
Painel IV – Dilemas do Pregoeiro	
14h00 às 15h00	<p>O momento de apresentação da habilitação na NLL: limites e precauções <i>Em breve</i></p>
15h00 às 16h00	<p>Afinal, de que adianta o edital? <i>Em breve</i></p>
16h00 às 16h15	<i>Coffee Break</i>

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



16h15 às 18h00

ARENA PW | Pregão eletrônico: o sistema acima da lei?

SEXTA-FEIRA - 07/10

Painel V – Órgão de controle e jurisprudência

08h30 às 09h30

O TCU é o “Oráculo de Delfos”?

Em breve

09h30 às 10h00

O pregão dúctil: é possível viver só de princípios?

Em breve

10h00 às 10h15

Coffee Break

10h15 às 12h30

DEBATE DE ENCERRAMENTO | Em busca do “Pregoeiro Médio”: o erro grosseiro na condução do pregão

Em breve

MOTIVOS PARA PARTICIPAR



Credibilidade

Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas.



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil.



Imersão

5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão.



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes



Transformação

Mais de 20.000 agentes públicos capacitados



Evento Inovador

Transmissão híbrida no modelo presencial e online simultâneos.



Networking

O maior encontro da área de Compras Públicas



Certificação

Participação reconhecida através de certificado digital

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM (*Doutorando em Direito do Estado*)

Doutorando em Constituição, Direito e Estado pela UnB. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP.

Coordenador do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos Administrativos do IGD. Professor de pós-graduação do ILB, IDP, IGD e CERS.

Por mais de 13 anos, atuou como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020).

Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016).

Membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação do Senado Federal (2015-2020).

Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

Advogado e Consultor Jurídico. Autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal) e "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum).

Site: www.victoramorim.com

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



ANDERSON PEDRA (*Procurador do Estado do Espírito Santo*)

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ);

Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES;

Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



JAMIL MANASFI (*Especialista em Licitações e Contratos*)

Administrador Público, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do CRA-RO;

Bacharel em Administração Pública e em Direito;

Especialista em Metodologia do Ensino Superior e MBA em Gestão Pública e Licitações e Contratos;

Professor do Centro Universitário São Lucas - RO e Faculdade Pólis Civitas-PR do MBA em Licitações e Contratos;

Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.



MARCUS ALCÂNTARA (*Servidor Público Federal TRT/SE*)

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE.

Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



JOEL MENEZES NIEBUHR (*Doutor em Direito Administrativo*)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC;

Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000);

"O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001);

"Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

"Pregão Presencial e Eletrônico" (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

"Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães);

"Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013);

"Licitações e Contratos das Estatais" (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes).



DAWISON BARCELOS (*Membro da Consultoria Jurídica do TCU*)

Servidor do Tribunal de Contas da União onde exerceu por vários anos as atividades de Pregoeiro e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão;

Advogado e Parecerista. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da "Red Iberoamericana de Contratación Pública";

Docente na Pós-Graduação em licitações e contratos da Faculdade Baiana de Direito;

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa;

Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra;

Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB;

Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais;

Estatuto Jurídico das Estatais; Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção

Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo;

Idealizador do portal "O Licitante" onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



PAULO TEIXEIRA *(Especialista em Direito Público)*

Consultor em Licitações e Contratos, com mais 20 anos de experiência em compras públicas;

Professor em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares;

Co-Autor dos Livros: 101 Dicas Sobre o Pregão; Compras Públicas: Estudos, Conceitos e Infográficos. Organizador do Livro Legislação Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico – Presencial e Leis;

Complementares, da Editora Negócios Públicos. Diretor da empresa Mérito Assessoria e Licitações Ltda;

Como Pregoeiro, teve atuação destacada e reconhecida em nível nacional, durante o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, recebendo Prêmios em 2010 como o Pregoeiro com o maior número de pregões realizados com propostas válidas e o de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados sem interposição de recursos.



BENJAMIN ZYMLER *(Ministro do Tribunal de Contas da União)*

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos;

Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional;

Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros;

É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo” e “Política & Direito: uma visão autopoietica”;

Formado em Engenharia Elétrica.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



TATIANA CAMARÃO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997).

Professora da Pós-Graduação da PUC/MG.

Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA.

Palestrante e coautora dos livros *Licitações e contratos: aspectos relevantes* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), *Termo de Referência* (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), *Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e *Manual prático do pregão* (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



MARCOS NÓBREGA (*Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*)

Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pela Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP.

Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.



CHRISTIANNE STROPPIA (*Doutora e Mestra em Direito Administrativo*)

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



FELIPE BOSELLI (*Doutor em Direito do Estado*)

Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires;

Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações;

Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”.

Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017;

Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina.

É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



VIVIANE MAFISSONI (*Especialista em Direito Público*)

Membra do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS;

Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



FLAVIANA PAIM (*Especialista em Licitações e Contratos Administrativos*)

Contadora formada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos; Advogada, formada pela Universidade Luterana do Brasil – Ulbra; Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA; Sócia da Paim Contabilidade em Gravataí/RS, onde atua há mais de 13 anos com assessoria contábil e consultoria nas áreas trabalhista e tributária; Perita Contábil compromissada nas Varas Cíveis e Trabalhista da Comarca de Gravataí/RS e assistente técnica das partes em processos judiciais no Estado do Rio Grande do Sul; Professora e membro integrante do INGEP - Instituto de Gestão Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Palestrante, facilitadora de treinamentos abertos e fechados voltados à gestão e, fiscalização de contratos terceirizados, formação de preços e planilha de custos em diversas organizações Públicas pelo país; Autora de diversos artigos publicados sobre gestão de contratos e orçamentação para contratação de serviços e coautora do Livro “Subsídios para Contratação Pública”, Editora INGEP, Porto Alegre/RS.



RAQUEL CARVALHO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Procuradora do Estado de Minas Gerais;

Professora de Direito Administrativo;

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG



MICHELLE MARRY (*Advogada da União desde 2007*)

Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Pós-graduada em direito público pela UNB e pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Coautora do livro RDC – Regime Diferenciado de Contratações e do Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos. É membra da Câmara Nacional de Licitação e Contratos e Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União/AGU. Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) e sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal - 2012). Estudou técnicas de negociação avançada na FGV e regulamento de aquisições do Banco Mundial. Membra efetiva do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP). Professora, palestrante e autora de artigos

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



INVESTIMENTO NA MODALIDADE ONLINE

R\$3.395,00 (por participante)

INVESTIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL

R\$4.985,00 (por participante)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

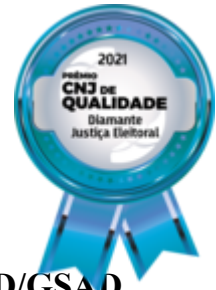
CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887
Whatsapp: (41) 98877-0234
falecom@institutonp.com.br
www.pregaoweb.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85864-320





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 237/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 0001649-61.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WEBER BEZERRA CAVALCANTI**, Analista Judiciário – Área Judiciária, **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO** e **SÉRGIO VILELA MENEGAZ LIMA**, Técnicos Judiciários - Área Administrativa, como pregoeiros do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º Esgotado o mandato estipulado neste artigo, caso ainda não tenha sido publicado novo ato de designação ou de prorrogação da presente portaria, prorrogam-se automaticamente os presentes mandatos por 15 (quinze) dias, e assim de forma sucessiva, até a edição do novo ato, a fim de evitar a descontinuidade da realização dos pregões.

§ 2º Não podendo comparecer ou atuar, por qualquer motivo, no dia em que for realizada a licitação ou mesmo para qualquer outro ato, os pregoeiros substituir-se-ão entre si, solicitando à Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, a redistribuição do pregão, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º A Seção de Licitações e Contratos, sob a supervisão da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), distribuirá os processos aos pregoeiros, de forma alternada e equitativa.

§ 4º Os pregoeiros poderão funcionar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º O pregoeiro designado para conduzir a licitação, poderá solicitar, justificativamente, ao titular da unidade de lotação respectiva, a indicação de servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto do certame, para ratificar a conformidade técnica do objeto licitado na modalidade pregão eletrônico nos termos da legislação de regência.

Art. 3º Designar os servidores **Carlos Antônio Vieira Costa** e **Luciana Wander de Oliveira Melo**, ambos Técnicos Judiciários, lotados na Secretaria de Administração, para atuarem como membros da equipe de apoio nos Pregões deste Tribunal.

Art. 4º Fixar as seguintes determinações:

I - os pregoeiros poderão usufruir férias ou compensação de banco de horas em períodos simultâneos, desde que resguardada a permanência em efetivo exercício de, pelo menos, 01 (um) dos pregoeiros designados no artigo 1º desta Portaria;

II - os membros da equipe de apoio deverão acordar entre si os períodos de férias ou compensação de banco de horas, com o objetivo de evitar a ausência simultânea dos dois integrantes;

III - em decorrência do previsto no inciso I deste artigo, os afastamentos regulamentares dos pregoeiros deverão ser comunicados à Seção de Licitações e Contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - na realização dos pregões, eletrônicos e presenciais, atuarão o pregoeiro e mais quantos membros da equipe de apoio sejam necessários, a critério do respectivo pregoeiro;

V - o pregoeiro terá a incumbência de convocar os membros da equipe de apoio para a realização de determinado certame, devendo observar o prazo mínimo de 02 (dois) dias entre a convocação e a data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, cientificando a chefia imediata do servidor no referido prazo.

Art. 5º Às designações de que trata esta Portaria aplica-se o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Salvo determinação em contrário da Presidência do TRE-AL, os trabalhos dos pregoeiros e dos membros da equipe de apoio gozam de preferência quanto às suas atribuições rotineiras.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Presidência nº 121/2022.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Desembargador Presidente

Maceió, 30 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 31/05/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077448** e o código CRC **DB731150**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de agosto de 2022.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Remeto os presentes autos em atenção ao Memorando nº 872/2022 (doc. 1115198), referente a solicitação realizada pelo servidor SÉRGIO VILELA MENEGAZ LIMA, lotado na SPAE, quanto da participação do mesmo no Curso "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", realizado pelo Instituto de Negócios Públicos, no formato presencial, no período de 03 a 07 de outubro de 2022 em Foz do Iguaçu/PR, mediante as informações constantes no Anexo (doc. 1115199).

Vale ressaltar que tal solicitação se justifica pela designação do referido servidor como um dos 3 (três) Pregoeiros Oficiais deste Tribunal, conforme a Portaria Presidência nº 237/2022 (doc. 1115200), e pela necessidade constante de aperfeiçoamento e atualização dos servidores, visando a otimização da qualidade dos trabalhos desenvolvidos, acarretando diretamente na melhoria dos serviços prestados pela Administração deste Regional.

Assim, caso seja da aquiescência de Vossa Senhoria, peço-lhe vênua para sugerir que a presente solicitação seja direcionada à análise, avaliação e instrução a cargo da SRACF/CODES.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Analista Judiciário**, em 04/08/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tre>



al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1118534 e o código CRC **39B340B4**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1118534v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de agosto de 2022.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para que, junto ao setor competente, proceda às medidas necessárias à instrução da presente demanda, retornando a esta Unidade para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Diretor-Geral em exercício**, em 05/08/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119753** e o código CRC **8BA11787**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1119753v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de agosto de 2022.

Remeto à SRACF/CODES, para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 05/08/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1120429** e o código CRC **9ADD8EE4**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1120429v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 08 de agosto de 2022.

Prezados colegas da SRACF/CODES,

Em complemento ao Memorando 872 (1115198), tendo em vista o fim de reduzir os gastos públicos com a capacitação objeto destes autos, bem como que na véspera do evento ocorrerá o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, o requerente esclarece que opta por viajar tanto na ida como na volta nos dias de início e fim do evento de capacitação.

Nota-se conforme a programação do evento 16º Pregão Week (1115199) que o credenciamento do evento ocorrerá das 16h00 às 19h30 da segunda-feira (dia 03/10/2022) e há vários passagens de ida que partem entre as duas às três da manhã do dia três de outubro e chegam em Foz do Iguaçu as dez horas da manhã. Já o fim do evento se dará ao meio-dia na sexta-feira (dia 07/10/2022) e meio com um "Debate de Encerramento" e há vários voos que saem de Foz no começo da noite e chegam em Maceió na madrugada (de sexta pra sábado).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Pregoeiro**, em 08/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121015** e o código CRC **952E85B3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 4986 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Tratam os presentes autos de solicitação do servidor Sergio Vilela Menegaz Lima, Pregoeiro deste Regional, visando sua participação em evento de capacitação.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão
SERVIDORES INDICADOS	Sergio Vilela Menegaz Lima
PERÍODO	03 a 07 de outubro de 2022
EMPRESA PROPONENTE	Instituto Negócios Públicos
LOCAL	Foz do Iguaçu/PR
DESPESAS	Inscrição: R\$4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais) Diárias: R\$2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais) Obs. o servidor optou por ir no dia do início do evento e retornar no dia do término do evento, conforme Despacho PREG 1121015. Passagens*: R\$3.000,00(trêsmil reais) *valores

estimados

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2022	A presente ação não foi prevista para o servidor indicado, no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022, objeto dos autos SEI nº 0006405-16.2021.6.02.8000, devido ao servidor ter sido designado pregoeiro posteriormente à elaboração do PAC.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa com diárias, inscrição e passagens, sendo essa última despesa, limitada ao valor de <u>R\$4.477,95(quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)</u> que é o valor disponível, atualmente, para <u>passagens capacitação</u> , devido à restrição ao limite atual do saldo de contrato em passagens(0006895-04.2022.6.02.8000 doc. 1110199).
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos SICAF, CADIN, CEIS e Declaração Negativa de Nepotismo.
INSCRIÇÕES	Não Realizada. Aguardando autorização superior.
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	Curso de Formação de Pregoeiro e Comprasnet - Processo 0004915-22.2022.6.02.8000

Por fim, submetemos os autos para deliberação, observando o informado no campo SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, quanto a limitação atual para emissão de passagens aéreas capacitação.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 09/08/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121732** e o código CRC **9730BB3B**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1121732v5



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 893936743
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/11/2022
FGTS Validade: 11/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/08/2022
Receita Municipal Validade: 11/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 15:55:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0002-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 03/08/2022 10:54:58

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 10498974	Título: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

DECLARAÇÃO

Declaro, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição tão logo seja o mesmo verificado.

"Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

"Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento."

Curitiba/PR, 14 de janeiro de 2022.



Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10.498.974/0002-81

LIMPAR

Data da consulta: 08/08/2022 11:52:17

Data da última atualização: 06/08/2022 10:15:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de agosto de 2022.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação do servidor Sergio Vilela Menegaz Lima, Pregoeiro deste Regional, visando sua participação no evento "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", a ser realizado no período de 03 a 07 de outubro de 2022.

A CODES/SRACF, por meio do evento 1121732, informou que a presente ação **não foi** prevista para o servidor indicado, no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022, uma vez que ele somente foi designado pregoeiro posteriormente à elaboração do PAC.

Acrescentou que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa com diárias, inscrição e passagens, sendo essa última limitada ao valor de R\$ 4.477,95 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devido à restrição ao limite atual do saldo de contrato em passagens.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 4986 1121732, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer sobre a contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 09/08/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1122194 e o código CRC **10180699**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1122194v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de agosto de 2022.

À Assessoria Jurídica para análise e manifestação técnico-jurídica acerca da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 10/08/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122702** e o código CRC **CF8F234B**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1122702v1



PROCESSO : 0007700-54.2022.6.02.8000
INTERESSADO : PREGOEIROS
ASSUNTO : ANÁLISE CONTRATAÇÃO. CAPACITAÇÃO. 16º PREGÃO WEEK.

Parecer nº 1111 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento objetivando a participação presencial do servidor deste Tribunal Sergio Vilela Menegaz Lima, Pregoeiro oficial, no treinamento a ser ofertado pela Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", a ser realizado de 03 a 07 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais) por servidor, conforme proposta (1115199), além de passagens e diárias.

2. DO PROCEDIMENTO

No evento SEI nº 1115198 consta solicitação de participação do servidor no curso em questão.

A Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional informou que (1121732):

"A presente ação **não foi** prevista para o servidor indicado, no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022, objeto dos autos SEI nº 0006405-16.2021.6.02.8000, devido ao servidor ter sido designado pregoeiro posteriormente à elaboração do PAC." e que "Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa com diárias, inscrição e passagens, sendo essa última despesa, limitada ao valor de **R\$4.477,95(quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** que é o valor disponível, atualmente, para passagens capacitação, devido à restrição ao limite atual do saldo de contrato em passagens (0006895-04.2022.6.02.8000 doc. 1110199)."

Constam dos autos Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo, Consulta ao CADIN, SICAF e Certidão consolidada TCU (1121790).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise acerca da viabilidade da contratação (1122194).

Eis uma breve síntese dos fatos contidos nos autos.

Ressalvadas as nuances técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço,*

não o número de pessoas capacitadas a executá-lo". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e

Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, “ou outros meios igualmente idôneos”, justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se

formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Nesses termos, a compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação está **pendente de análise** nos autos pela SEIC, que deverá analisar a proposta da empresa para averiguar se o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1. Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1115198
2. É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
A justificativa apresentada é pertinente (detecção da			

3.	necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1115199
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1115199
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1115199
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1121732
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		X	1121732
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?		X	ESCLARECER
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1115199
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1115199
	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos</i>			

15.	<i>excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>	X		1121790
16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		
17.	1 FGTS	X		1121790
	2. INSS	X		1121790
	3. Receita Federal	X		1121790
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1121790
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1121790
18.	Consta consulta ao CADIN?	X		1121790
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1121790

5. CONCLUSÃO

Como medida prévia a conclusão desta Assessoria pela regularidade nos termos da contratação, e eventual aprovação, faz-se necessário o esclarecimento nos autos pela unidade competentes acerca da compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação, tendo em vista ausência de verificação pela SEIC, em conformidade com o item 12 da tabela de verificação.

Deve-se, também, atentar para o limite ressaltado pela SRACF (1121732) para os gastos com passagem, para que não ultrapasse o valor disponível para a despesa.

Por fim, **uma vez superada a questões acima articulada**, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à inscrição do servidor deste Tribunal, Sergio Vilela Menegaz Lima, Pregoeiro oficial, no treinamento a ser ofertado pela Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", a ser realizado de 03 a 07 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), além de passagens e diárias.

À Secretaria de Administração para
aperfeiçoamento da instrução.

Após, à deliberação superior do Sr. Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA ROCHA LIMA, Estagiário(a)**, em 10/08/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 10/08/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122830** e o código CRC **9B1714BF**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1122830v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de agosto de 2022.

Em atenção ao Parecer 1111, da AJ-DG (doc. 1122830), remeto os presentes autos à SEIC, para aferir a compatibilidade de preços, e à AGC, para eventual pronunciamento quanto ao limite estipulado para a emissão e passagem aérea, nos termos assentados na Informação 4986, da SRACF (doc. 1121732).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 10/08/2022, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123281** e o código CRC **D6F11C01**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1123281v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de agosto de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de participação do servidor Sérgio Vilela Menegaz Lima no curso promovido pela empresa Negócios Públicos, "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", que acontecerá no período de 03 a 07/10/2022, no formato presencial, de acordo com requerimento presente no evento 1115198.

Os autos vieram para verificação da compatibilidade preços, conforme Despacho GSAD - 1123281.

Após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://negociospublicos.com.br/pregaoweeek/index.html>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Foram juntadas aos autos certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa e consultas atualizadas ao TCU (1121790 - página 2), CADIN (1121790 - página 4), SICAF - 1123671. A Declaração de Inexistência de Nepotismo encontra-se no evento nº (1121790 - página 5).

Desta forma, s.m.j., sugerimos a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa : INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no montante de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 11/08/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123591** e o código CRC **B0506A83**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1123591v1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0002-81 DUNS®: 893936743
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS
NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/11/2022
FGTS Validade: 11/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/12/2022
Receita Municipal Validade: 11/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de agosto de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 1123591, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Coordenadora, em 11/08/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123774** e o código CRC **3A6A3960**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1123774v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de agosto de 2022.

À Secretaria de Administração.

Senhor Secretário,

Em estrito cumprimento ao Despacho GSAD 1123281, esta Assessoria de Gestão de Contratos vem informar que o saldo nominal da Nota de Empenho nº 2022NE000102, neste momento é de R\$ 33.932,85 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Contudo, este subscritor tem conhecimento que, segundo a contratada, há faturas pendentes de pagamento no montante de aproximadamente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o que resultaria em um saldo efetivo de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Registro, por oportuno, que a solicitação de passagens aéreas é feita pelas unidades administrativas desse Tribunal o que nos impede de um controle efetivo do saldo contratual. Esse saldo somente é conferido por esta unidade, quando do recebimento definitivo (emissão da NLP para pagamento), considerando o recebimento provisório pelas unidades que solicitaram a emissão das passagens.

Por fim, informo a Vossa Senhoria que AGC não acompanha a execução referente à emissão de passagens aéreas destinadas à capacitação de servidores e/ou magistrados, o que, todavia, não nos impede de realizar pagamentos em face de eventual saldo insuficiente naquela rubrica (capacitação).

À consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Assessor de Gestão de Contratos**, em 11/08/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124082** e o código CRC **22736FD0**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1124082v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de agosto de 2022.

Prestadas as informações pela SEIC (doc. 1123591)
e pela AGC (doc. 1124082), devolvo os autos à AJ-DG.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 11/08/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124173** e o código CRC **958EF869**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1124173v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de agosto de 2022.

Tendo em vista que a análise jurídica objeto do presente processo já foi feita por meio do Parecer 1111 (1122830); e, que já foi aferida a compatibilidade de preços no Despacho SEIC 1123591; desde que superada a questão atinente aos recursos necessários para o pagamento das passagens para custear o treinamento do servidor, esta AJ/DG registra, mais uma vez, não haver óbice à contratação.

Na esfera desta unidade técnica, não há mais nada a ser dito.

À Diretoria-Geral, para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 15/08/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124655** e o código CRC **3D5AF943**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1124655v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 16 de agosto de 2022.

Trata-se de procedimento objetivando a participação presencial do servidor deste Tribunal, Sergio Vilela Menegaz Lima (1115198), Pregoeiro oficial, no treinamento a ser ofertado pela Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", a ser realizado de 03 a 07 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais) por servidor, conforme proposta (1115199), além de passagens e diárias.

O feito foi encaminhado à instrução e, no âmbito da Diretoria-Geral, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer 111 (1122830), no sentido da regularidade da contratação, e eventual aprovação, aferindo-se, contudo, compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação, tendo em vista ausência de verificação pela SEIC, em conformidade com o item 12 da tabela de verificação, constante do referido parecer.

A AJ-DG também recomendou a observância ao limite para os gastos com passagem, de maneira a não ser ultrapassado o valor disponível para despesa, de acordo com a manifestação da unidade competente (1121732).

Considerando a recomendação da AJ-DG no sentido da aferição de compatibilidade preços, as unidades competentes foram instadas se pronunciar, na forma do Despacho 1123281.

Assim, a Seção de Instrução de Contratações, pelo Despacho 1123591, esclareceu que verificou a tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página

eletrônica, ao tempo em que registrou que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pela empresa no mercado, razão pela qual sugeriu a "contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa : INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no montante de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).".

Já a Assessoria de Gestão de Contratos, no Despacho 1124082, informou que o "saldo nominal da Nota de Empenho nº 2022NE000102, neste momento é de R\$ 33.932,85 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Contudo, este subscritor tem conhecimento que, segundo a contratada, há faturas pendentes de pagamento no montante de aproximadamente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o que resultaria em um saldo efetivo de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)."

Esclareceu, também, o Sr. Assessor de Contratos, que "AGC não acompanha a execução referente à emissão de passagens aéreas destinadas à capacitação de servidores e/ou magistrados, o que, todavia, não nos impede de realizar pagamentos em face de eventual saldo insuficiente naquela rubrica (capacitação)."

As antedidas informações foram direcionadas à ciência do Sr. Assessor Jurídico que, por intermédio do Despacho 1124655, assim se manifestou:

"Tendo em vista que a análise jurídica objeto do presente processo já foi feita por meio do Parecer 1111 (1122830); e, que já foi aferida a compatibilidade de preços no Despacho SEIC 1123591; desde que superada a questão atinente aos recursos necessários para o pagamento das passagens para custear o treinamento do servidor, esta AJ/DG registra, mais uma vez, não haver óbice à contratação.

Na esfera desta unidade técnica, não há mais nada a ser dito.

À Diretoria-Geral, para continuidade do feito.".

Dessa forma, considerando que, pelas informações obtidas no curso da instrução, verifica-se a existência de recursos para custear as passagens aéreas para que o servidor Sergio Vilela Menegaz Lima possa participar da capacitação por ele pleiteada, e com fulcro no Parecer 1111 (1122830), da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, elevo a questão à análise da Presidência deste Tribunal sugerindo, salvo melhor juízo, que seja autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa : INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no montante de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 16/08/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1125680** e o código CRC **C5950B5B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0007700-54.2022.6.02.8000
INTERESSADO : PREGOEIROS
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Decisão nº 3520 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1111/2022 (1122830), completado pelo Despacho AJ-DG (1124655), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1125680).

Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear o treinamento, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da Empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB - INP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, referente ao "16º Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão", a ser realizado de 03 a 07 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h, no valor de inscrição de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais) por servidor.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 18/08/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1127215** e o código CRC **E236E6DB**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1127215v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de agosto de 2022.

À SEIC, para registro no Portal da Transparência e,
à COFIN, para emissão da respectiva nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 18/08/2022, às 23:50, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128633** e o código CRC **6121FF51**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1128633v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de agosto de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1128633).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 19/08/2022, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128657** e o código CRC **FE288B16**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1128657v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 483/2022 - RO 1089.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 19/08/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128847** e o código CRC **5B0F4262**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.498.974/0002-81
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO 1707 / JARDIM DAS NACOES / FOZ DO IGUACU / PR / 85864-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022

Certificação Número: 2022080100493533782171

Informação obtida em 19/08/2022 11:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de agosto de 2022.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1128847), registro minha assinatura no empenho 2022NE483, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 20/08/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129782** e o código CRC **3C36F4EA**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1129782v1

Data e hora da consulta: 22/08/2022 14:38

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	483

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	0100000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/08/2022	Ordinário	0007700-54.2022.6.02	-	4.985,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço	UF	Telefone
R.JOSE MARIA DE BRITO,1707,JARDIMDAS NAÇÕES	PR	41-3778-1888; 41-98877-0234(WHATSAPP)
Município		
FOZ DO IGUACU		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT. Capacitação - 16º PREGÃO WEEK: SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO.

SEI 0007700-54.2022.6.02.8000.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/08/2022 14:38:09	Alteração

Data e hora da consulta: 22/08/2022 14:38

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.985,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	16° Pregão Week: Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão, a ser realizado de 03 a 07 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 30h. Anexo programação/proposta (1115199). Decisão nº 3520 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1127215).	4.985,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/08/2022	Inclusão	1,00000	4.985,0000	4.985,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

22/08/2022 14:38:09

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

19/08/2022 19:12:44



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de agosto de 2022.

À SRACF, para remessa da nota de empenho à contratada e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 22/08/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1130668** e o código CRC **873BF79C**.

0007700-54.2022.6.02.8000

1130668v1